



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2820, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 63.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) conforme a seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2505 – Manutenção da Educação Fundamental
3.4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 63.000,00
RECURSO – 31 (FUNDEB)

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 03 – ENSINO FUNDAMENTAL
2531 – Valorização do Magistério - FUNDEB
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 63.000,00
RECURSO – 31 (FUNDEB)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2820, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de um Crédito Especial, necessário para a aquisição de uma área de terras adjacentes ao Ginásio de Esporte da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Nicolau Bourscheid, situada na Linha Francesa Alta. Esta ação é de suma importância para a expansão das instalações existentes, visando principalmente a melhoria na infraestrutura de estacionamento para a comunidade escolar e usuários do ginásio.

A necessidade da abertura de Crédito Especial decorre do fato de que, não foi possível concretizar a compra dentro do prazo fiscal do ano passado. Este atraso não foi por falta de vontade administrativa, mas sim por questões burocráticas e de tempo hábil para a finalização do processo de aquisição.

Cabe destacar que a Constituição Federal determina que os Municípios devem investir no mínimo 25% de suas receitas em educação. No exercício anterior, nosso Município ultrapassou este limite mínimo, alcançando um investimento em torno de 33% em educação, demonstrando o compromisso e a priorização da administração municipal com a qualidade da educação oferecida à população.

Adicionalmente, a análise das estimativas de receitas provenientes do recurso 31 – FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) indica a disponibilidade de valores suficientes para cobrir a aquisição da área em questão, sem prejudicar outras despesas previstas e necessárias à manutenção da qualidade do ensino municipal.

A abertura deste Crédito Especial está plenamente justificada pela necessidade de expansão e melhoria da infraestrutura destinada à educação e ao esporte no Município, beneficiando diretamente os alunos, professores e toda a comunidade que utiliza as instalações da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Nicolau Bourscheid e seu ginásio. Por estas razões, encaminhamos este projeto de lei à apreciação e aprovação deste respeitável Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal